

### **ESCLARECIMENTO III**

Gostaria de tirar uma dúvida referente a Qualificação técnica, no item 5.

5) Indicação de responsável técnico e termo de compromisso onde o profissional se compromete a compor o quadro técnico do licitante caso vença a solicitação.

A nossa dúvida é: Quanto ao responsável técnico, temos para apresentar o ACERVO TÉCNICO EMITIDO PELO CAU, e também vamos apresentar o CERTIDÃO DE REGISTRO ENTRE A EMPRESA E O ARQUITETO, seria esse o documento?

### **RESPOSTA**

Não entendi o questionamento. A documentação emitida pelo CAU e o registro da empresa são outros requisitos de habilitação. O que se espera com essa cláusula é que caso o responsável técnico que vá acompanhar a execução não seja o mesmo indicado no registro da pessoa jurídica, que seja apresentado um documento indicando qual será o responsável técnico (contrato entre a empresa e o arquiteto/engenheiro) e que seja apresentada uma declaração deste profissional se comprometendo a acompanhar a execução da obra licitada.

"9.8.4.3. Indicação de responsável técnico e termo de compromisso onde o profissional se comprometa a compor o quadro técnico do licitante caso vença a licitação. "

Espero ter esclarecido.

At.te., Jessica Vilar

*Douglas Magno Amancio de Oliveira*  
*Presidente da CPL.*